



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI
Nº 016/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA
JAIRA INÊS DIEHL.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 016/2021, de autoria da Vereadora Jaira Inês Diehl, que ostenta o subseqüente propósito: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Candelária/RS, de placas ou cartazes informativos em prédios públicos, bares, restaurantes e Hospital com o número da Lei Maria da Penha, o número de telefone da Delegacia de Polícia e da Brigada Militar para denúncias de violência contra a mulher e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 30/07/2021 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos. Em continuidade ao processo legislativo, ocorreu a remessa da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após estudo pormenorizado, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, não havendo impedimentos, sejam formais, materiais ou técnicos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 016/2021.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2021

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação